



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.308/2021 - Em 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público comum, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o § 2º, inciso II e § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, por tempo indeterminado, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, constituída pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, exercendo funções delegadas de Poder Público, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP-05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, a permissão para utilização de espaço público de uso comum, situada na Rua Clodoveu José de Lima, 86 (fundos), bairro Morro de São João, neste município de Cananéia/SP, com 461,62m², assim descrito:

I – área 1: (1 – 2 – 3 – 4 -1) = 165,00 m² - (EEE SB – C6) área de terras em um terreno situado na Comarca e Município de Cananéia-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5564/14 que assim se descreve: partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua Clodovel José de Lima aqui designado “9”, distante 106,20 m da intersecção desta Rua com a Rua Professor Besnard; deste segue com azimute 307°30’10” por 67,23 m até o ponto aqui designado “1” início da descrição; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 308°14’27” por 16,50 m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 38°14’27” por 10,00 m até o ponto aqui designado “3”; segue confrontando com a área da mesma propriedade com azimute 128°14’27” por 16,50 até o ponto aqui designado “4”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 218°14’27” por 10,00 m até o ponto inicial “1”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 165,00 m².

II – área 2: (1 – 6 – 7 – 8 – 1) = 94,41m² - (Faixa) faixa de terras em um terreno situado na Comarca e Município de Cananéia, representada no desenho Sabesp ERBE 5564/14 que assim se descreve: partindo de um ponto aqui designado “9”, situado no alinhamento predial da Rua Clodoveu José de Lima, distante 106,20m da intersecção desta rua com a Rua Professor Besnard; deste segue com azimute 307°30’10” por 67,23m até o ponto aqui designado “1” início da descrição; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 232°14’10” por 33,51m até o ponto aqui designado “6”, segue confrontando com área da mesma propriedade seguindo o norte até o ponto aqui “7”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 52°22’50” por 30,47m até o ponto aqui designado “8”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 128°14’27” por 3,00m até o ponto inicial “1”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 94,41m².

III – área 3: (9 – 1 – 10 – 11 – 9) = 202,21m² - (Faixa) faixa de terras em um terreno situado na Comarca e Município de Cananéia, representada no desenho Sabesp ERBE 5564/14

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Centro – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

que assim se descreve: inicia em um ponto aqui designado "9", distante 106,20m da intersecção da Rua Clodoveu José de Lima com a Rua Professor Besnard; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute $307^{\circ}29'30''$ por 67,23m até o ponto aqui designado "1"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute $38^{\circ}14'27''$ por 3,00m até o ponto aqui designado "10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute $127^{\circ}30'01''$ por 67,35m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com a Rua Clodoveu José de Lima com azimute $220^{\circ}30'27''$ por 3,00m até o ponto inicial "9", fechando o perímetro e encerrando uma área de 202,21m².

Art. 2º O uso das faixas de terreno descritas e caracterizadas no artigo anterior estão subordinadas às seguintes condições de uso:

I – a permissionária se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação da Estação Elevatória de Esgotos E.E.E. – SB – C6 e RCEO150mm, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Cananéia.

II – a não utilização da mencionada área para os fins especificados no inciso I, importará na automática revogação da permissão de uso ora instituída.

III – é de inteira responsabilidade da permissionária a correta e adequada execução das obras de implantação da Estação Elevatória, bem como a sua manutenção.

IV – constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela permissionária, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.

V – a presente permissão não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à permissionária.

VI – ocorrendo a revogação desta permissão, a área permitida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à permissionária e nem ônus de qualquer espécie para a permitente, ficando, entretanto, ressalvado à permissionária o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente Permissão, correrão por conta e expensas da permissionária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de julho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal